



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1893A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.068  
De 19 de fevereiro de 2026**

***Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 3.066, de 27 de agosto de 2007 e posteriores alterações, que cria a Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol (ARSAE) e dá outras providências.***

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O § 1º do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.066, de 27 de agosto de 2007 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.17 - ...**

**§ 1º** - O Coordenador e os demais membros da Diretoria Colegiada cumprirão mandatos não coincidentes de 05 (cinco) anos, vedada a recondução, observado o disposto na Lei Federal nº 9.986/2000, bem como, ressalvado o que dispõe o artigo 45 desta Lei. **(NR)**

**§ 2º - ...**

**§ 3º - ...**

**§ 4º - ..."**

**Art.2º** - O inciso I do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.066, de 27 de agosto de 2007 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.19 - ...**

**I.** Secretário Municipal, dirigente estatutário de partido político e titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados dos cargos; **(NR)**

**II. ...**

**III. ...**

**IV. ...**

**V. ...**

**VI. ...**

**Parágrafo único - ..."**

**Art.3º** - Fica revogado a alínea "d" do inciso I do artigo 20 da Lei Municipal nº 3.066, de 27 de agosto de 2007 e posteriores alterações.

**Art.4º** - O artigo 34 da Lei Municipal nº 3.066, de 27 de agosto de 2007 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.34** - A Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol - ARSAE, fica autorizada a utilizar de recursos próprios provenientes de superávits orçamentários e financeiros para o fomento de projetos e políticas públicas inerentes ao seu campo de atividade da Agência Reguladora, desde que de interesse público e coletivo e

que os projetos sejam aprovados pelo órgão ambiental municipal com anuência do Chefe do Poder Executivo." **(NR)**

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 19 de fevereiro de 2026.

**Edson Antonio Ermenegildo  
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,  
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda  
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

.....